Emitindo a carta de correção eletrônica (CCe) do CT-e.

Enviar E-mail Permalink Cliente Permalink Revenda

O que é?

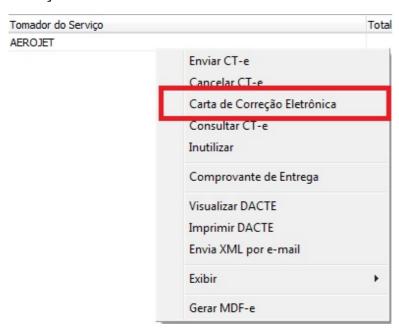
Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, o emitente poderá sanar erros em campos específicos do CT-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e transmitida à Secretaria da Fazenda.

Não poderão ser sanados erros relacionados:

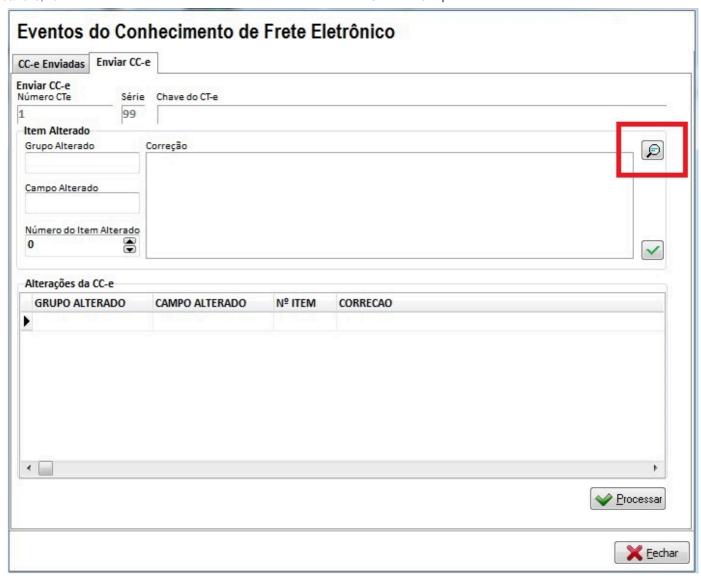
- As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação;
- A correção de dados cadastrais que implique mudança do emitente, tomador, remetente ou do destinatário;
- A data de emissão ou de saída.

Procedimento

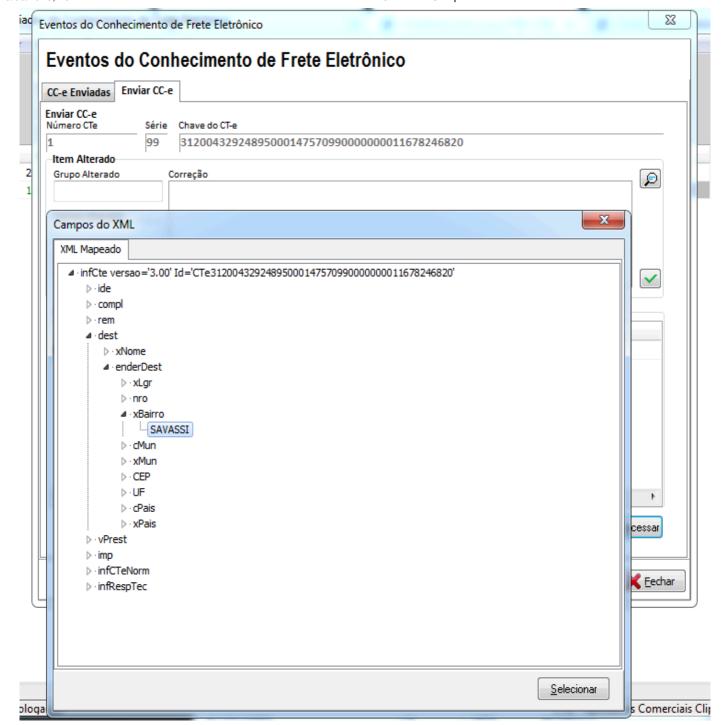
Para realizar a CC-e, localize o CT-e autorizado, clique com o botão direito nele e vá até a opção **Carta de Correção Eletrônica.**



Será apresentada a tela para preenchimento da **carta de correção**, é necessário carregar o XML na tela para que você possa localizar diretamente nele o campo que deseja corrigir, clique na lupa.

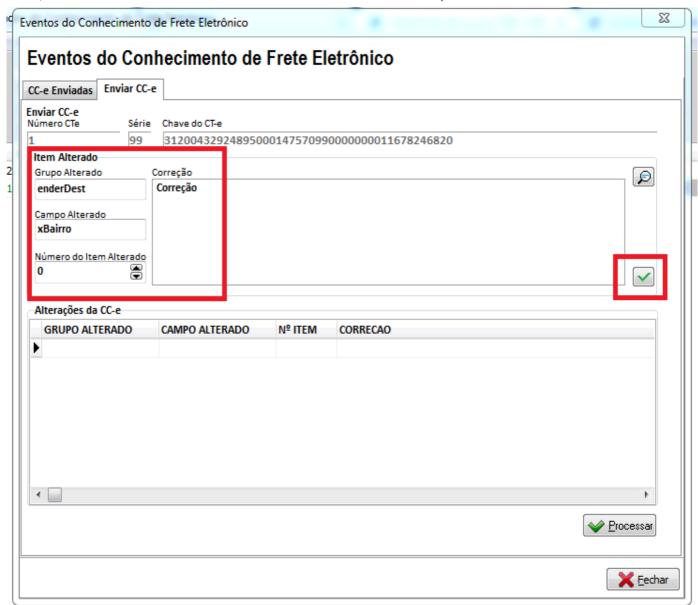


Em seguida será carregado o XML desse CTe na tela com todas as TAGs alteráveis via carta de correção do mesmo, você poderá localizar o campo que deseja alterar e clicar sobre o conteúdo informado; no exemplo abaixo, iremos alterar o **bairro** do destinatário informado anteriormente:



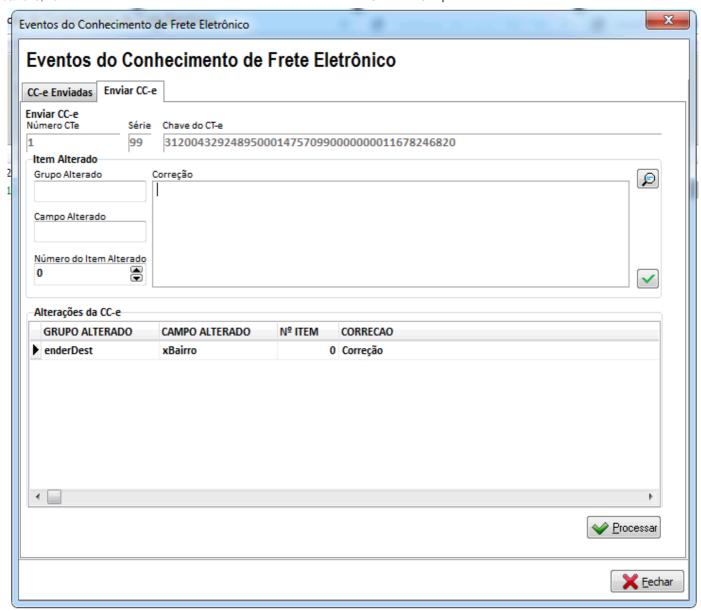
Após clicar sobre o campo, clique no botão Selecionar.

Veja que já será carregado o Grupo alterado juntamente com o Campo alterado, no caso, o bairro, no campo **correção** basta informar o novo conteúdo desse campo que você deseja.



Após concluir, clique no botão 🗸

O conteúdo alterado passará para a tela de baixo, no campo Alterações da CC-e.



Feito o preenchimento, você poderá Processar.

TAGS: CCE CC-e CARTA CTE CT-e